



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 719

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Atos Legislativos	11
Atos	11
Licitações e Contratos	12
Extrato de dispensa	12
Aviso de Contratação Direta	12
Extrato	13
Aviso de Licitação	13
Comunicados	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.938, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Esta lei altera a redação do §1º e §2º com acréscimo dos incisos I e II, do artigo 2º da Lei nº 3.813, de 13 de abril de 2022”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º Lei nº 3.813, de 13 de abril de 2022 passa a vigorar com as alterações e acréscimos assim dispondo:

“Art. 2º ...

§1º - A Gratificação de que trata este artigo, será calculada com base no valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora trabalhada, sempre mediante adesão prévia do policial, em turnos de até 12 (doze) horas, nos horários de folga do serviço ordinário, em escala mensal própria e controlada pelo Comandante ou Chefe responsável pela fração policial.

§2º - O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Dados: 2024.03.20 14:57:20 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**Lei nº 3.941 de 20/03/2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 112.569,73 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
171	10.301.0017-2.092	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.120,47
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.449,26
TOTAL					112.569,73

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0020-2.096	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
155	10.301.0017-1.081	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
195	10.302.0018-2.093	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				15.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
155	10.301.0017-1.081	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				15.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.20 15:13:55
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal”.

Autor: MESA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2024, reposição salarial em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) à título de revisão geral anual aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Presidente Venceslau, conforme Tabela de Referência constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.20 14:55:35
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**ANEXO I****TABELA DE VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2024**

REFERÊNCIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	I	877,25	921,11	967,16	1.015,52	1.066,30	1.119,61
	II	903,56	948,73	996,17	1.045,98	1.098,28	1.153,20
	III	930,67	977,17	1.026,03	1.077,33	1.131,19	1.187,80
	IV	958,59	1.006,51	1.056,84	1.109,69	1.165,17	1.223,43
	V	987,35	1.036,72	1.088,55	1.142,98	1.200,13	1.260,13
2	I	1.008,83	1.059,27	1.112,23	1.167,84	1.226,23	1.287,55
	II	1.039,09	1.091,04	1.145,59	1.202,87	1.263,02	1.326,17
	III	1.070,26	1.123,77	1.179,96	1.238,95	1.300,90	1.365,96
	IV	1.102,37	1.157,48	1.215,36	1.276,13	1.339,93	1.406,94
	V	1.135,44	1.192,21	1.251,83	1.314,42	1.380,14	1.449,15
3	I	1.160,15	1.218,15	1.279,06	1.343,01	1.410,16	1.480,67
	II	1.194,95	1.254,69	1.317,43	1.383,30	1.452,46	1.525,09
	III	1.230,80	1.292,34	1.356,95	1.424,80	1.496,04	1.570,85
	IV	1.267,72	1.331,10	1.397,66	1.467,54	1.540,92	1.617,97
	V	1.305,75	1.371,04	1.439,59	1.511,57	1.587,15	1.666,53
4	I	1.334,17	1.400,87	1.470,92	1.544,46	1.621,69	1.702,77
	II	1.374,16	1.442,86	1.515,01	1.590,76	1.670,30	1.753,85
	III	1.415,38	1.486,14	1.560,45	1.638,47	1.720,40	1.806,47
	IV	1.457,85	1.530,74	1.607,27	1.687,64	1.772,02	1.860,66
	V	1.501,58	1.576,66	1.655,49	1.738,27	1.825,18	1.916,51
5	I	1.534,30	1.611,01	1.691,56	1.776,14	1.864,95	1.958,19
	II	1.580,32	1.659,33	1.742,30	1.824,41	1.920,88	2.016,94
	III	1.627,73	1.709,11	1.794,57	1.884,30	1.978,51	2.077,45
	IV	1.676,57	1.760,39	1.848,41	1.940,83	2.037,88	2.139,77
	V	1.726,86	1.813,21	1.903,87	1.999,06	2.099,01	2.203,98
6	I	1.764,44	1.852,66	1.945,29	2.042,55	2.144,68	2.251,92
	II	1.817,37	1.908,23	2.003,65	2.103,83	2.209,02	2.319,47
	III	1.871,89	1.965,48	2.063,75	2.166,94	2.275,29	2.389,06
	IV	1.928,05	2.024,45	2.125,67	2.231,95	2.343,55	2.460,73
	V	1.985,89	2.085,18	2.189,44	2.298,91	2.413,86	2.534,58
7	I	2.029,11	2.130,56	2.237,09	2.348,94	2.466,39	2.589,71
	II	2.089,98	2.194,47	2.304,20	2.419,41	2.540,38	2.667,40
	III	2.152,68	2.260,31	2.373,32	2.491,99	2.616,59	2.747,42
	IV	2.217,26	2.328,12	2.444,52	2.566,75	2.695,09	2.829,84
	V	2.283,78	2.397,97	2.517,86	2.643,76	2.775,95	2.914,77



8	I	2.333,47	2.450,14	2.572,65	2.701,28	2.836,34	2.978,16
	II	2.403,47	2.523,64	2.649,82	2.782,31	2.921,43	3.067,50
	III	2.475,57	2.599,34	2.729,31	2.865,78	3.009,07	3.159,53
	IV	2.549,84	2.677,33	2.811,19	2.951,75	3.099,34	3.254,32
	V	2.626,34	2.757,65	2.895,53	3.040,31	3.192,33	3.351,98

9	I	2.683,49	2.817,66	2.958,54	3.106,47	3.261,79	3.424,87
	II	2.763,99	2.902,18	3.047,29	3.199,66	3.359,64	3.527,62
	III	2.846,91	2.989,25	3.138,71	3.295,65	3.460,43	3.633,45
	IV	2.932,32	3.078,93	3.232,88	3.394,52	3.564,25	3.742,45
	V	3.020,29	3.171,30	3.329,87	3.496,36	3.671,18	3.854,78

10	I	3.086,02	3.240,32	3.402,33	3.572,45	3.751,07	3.938,63
	II	3.178,60	3.336,90	3.503,74	3.678,93	3.862,77	4.056,78
	III	3.273,95	3.437,64	3.609,52	3.790,00	3.979,50	4.178,49
	IV	3.372,17	3.540,77	3.717,81	3.903,70	4.098,89	4.303,84
	V	3.473,34	3.647,00	3.829,36	4.020,82	4.221,86	4.433,00

11	I	3.548,92	3.726,36	3.912,68	4.108,31	4.313,73	4.529,42
	II	3.655,38	3.838,14	4.030,05	4.231,55	4.443,13	4.665,30
	III	3.765,04	3.953,29	4.150,95	4.358,50	4.576,42	4.805,26
	IV	3.878,00	4.071,90	4.275,49	4.489,26	4.713,73	4.949,42
	V	3.994,34	4.194,05	4.403,76	4.623,94	4.855,14	5.097,95

12	I	4.081,26	4.285,32	4.499,58	4.724,56	4.960,79	5.208,83
	II	4.203,69	4.413,87	4.634,56	4.866,29	5.109,61	5.365,10
	III	4.329,80	4.546,29	4.773,60	5.012,28	5.262,89	5.526,05
	IV	4.459,70	4.682,68	4.916,61	5.162,66	5.420,79	5.691,83
	V	4.593,49	4.823,16	5.064,32	5.317,54	5.583,42	5.862,64

13	I	4.693,45	4.928,12	5.174,52	5.433,25	5.704,91	5.990,16
	II	4.834,25	5.075,96	5.329,75	5.596,24	5.876,05	6.169,86
	III	4.979,28	5.228,24	5.489,64	5.764,13	6.052,34	6.354,96
	IV	5.128,65	5.385,08	5.654,33	5.937,05	6.233,90	6.545,61
	V	5.282,51	5.546,64	5.823,97	6.115,17	6.420,93	6.742,04



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 022 de 20/03/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 112.569,73 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
171	10.301.0017-2.092	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16.120,47
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 96.449,26
TOTAL				112.569,73

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.301.0020-2.096	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
155	10.301.0017-1.081	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 15.000,00
TOTAL				15.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
195	10.302.0018-2.093	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				15.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
155	10.301.0017-1.081	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				15.000,00
			TOTAL	15.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.20 15:14:43
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Atos Legislativos

Atos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.940, DE 20 DE MARÇO DE 2024***“Institui no Município de Presidente Venceslau o Dia Municipal da Imigração Alemã”.***

Autor:

Vereador WILSON MASSAAKI HIRAKAWA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Presidente Venceslau, o “Dia Municipal da Imigração Alemã”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.20 14:56:22 -03'00'**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES****Prefeita Municipal**



Licitações e Contratos

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 245/2024

Objeto: DESPESA COM INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO

Valor Global: R\$10,500,00

Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA HELP PRIME LTDA

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 247/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO

Valor Global: R\$3.923,97

Contratada: A.A. VELANI ELETRICA LTDA

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 251/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Valor Global: R\$3.960,00

Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 252/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA

Valor Global: R\$7.410,00

Contratada: ISABEL CRISTINA E.DA. COSTA FERREIRA -ME

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 246/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Valor Global: R\$646,00

Contratada: T. C RICCI -ME

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 248/2024

Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Valor Global: R\$410,00

Contratada: DIRCEU FRANCISCO ABEGÃO

Data: 20/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 250/2024

Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Valor Global: R\$400,00

Contratada: DIRCEU FRANCISCO ABEGÃO

Data: 20/03/2024.

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1692.

1/2024 OBJETO: [PEÇAS PARA VEICULO.]. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	TUBO TUBO METAL PARA ÁGUA - VEICULO SIENA - ENDEMIAS	PÇ	01
02	ABRAÇADEIRA ABRAÇADEIRA PARA TUBO - VEICULO SIENA - ENDEMIAS	UN	02
03	JUNTA TUBAGEM ESCAPE	PÇ	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 de MARÇO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1680.

1/2024 OBJETO: [PLACA DE INAUGURAÇÃO.]. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	PLACA PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA O PROJETO "COZINHALIMENTO" - CONFECCIONADA EM METAL MEDINDO 50CMX70CM.	UN	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 20 de MARÇO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1499

1/2024 OBJETO: [SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO.]. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita



Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO Sistema será utilizado para publicações no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal - Parágrafo Único da Lei 3696 de 11 de fevereiro de 2021.	SV	12

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, [20] de MARÇO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1697.]

1/2024 OBJETO: [SERVIÇOS EM RAMAIS DE TELEFONE .].
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE TELEFONIA	UN	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, [20 .] de MARÇO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

10º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 214/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CONTRATADA: **VISION NET LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 792 - 1Doc e de manifestação de vontade por parte das Secretarias envolvidas, fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Data: 13/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

DISPENSA - nº 03/2023 - Processo nº 504/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CONTRATADA: **F.I. BOAVENTURA-MELTDA**

OBJETO: Em atenção ao Memorando 1.354/2024 (1Doc) - Secretaria de FINANÇAS - Setor de Compras e Licitações, fica aditado o prazo de vigência do contrato de 03/04/2024 a 02/04/2025, pelos motivos alegados no referido, as seguintes quantidades:

Quadro de valores:

Fornecedor	ITEM	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
F.I. BOAVENTURA-MELTDA	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS	10	R\$ 2500,00	R\$ 25000,00
TOTAL:				R\$ 25000,00

Data: 20/03/2024.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 07/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo nº 0249/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS TRECHO ENTRE AV. DO ESTADO COM A RUA NOVO MUNDO EM PRESIDENTE VENCESLAU CONVENIO Nº 542/2023**. A realização da Concorrência será no dia 09 de abril de 2024 com início às 15:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidenteenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidenteenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Comunicados

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de Membros da Vigilância Sanitária Municipal para o desenvolvimento das ações pertinentes a essa Equipe”

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no seu artigo 96, §3º, determina que a relação das autoridades sanitárias atuantes no Município deverá ser publicada semestralmente para conhecimento e divulgação a quem couber ou quando da exclusão ou inclusão de algum membro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/24 do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as circunstâncias excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Leandro Magalhães

Coordenador em Saúde – Vigilância Sanitária

RG: 41.546.103-0

Credencial – 011

Thayla Rebeca Cavichioli Sebastião Dassie Baptista

Enfermeira



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

RG: 44.562.250-7 - COREN: 279484

Credencial – 023

Adriana Moreira Serratine

Arquiteta e Urbanista

RG: 23.772.263-X – CAU: A38578-6

Credencial – 024

Karina Ferreira Guimarães

Cirurgiã Dentista

RG: 22.355.711-0 – CRO: 51.679

Credencial – 022

Daniella Aparecida da Silva Braz

Farmacêutica

RG:- 28.518.239-0 – CRF 40785

Credencial – 017

Sandro de Brito

Técnico de Segurança do Trabalho

RG: 33.249.279-5 – Prof. nº 0040425/SP

Credencial – 003

Eliane da Silva

Agente de Saneamento

RG: 33.976.580-X

Credencial – 012

Suzeli Celeste Oliveira Matos

Agente de Saneamento

RG: 24.312.100-3

Credencial – 014



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.20 09:01:35
-03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal

